



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0122, de 06 de junho de 2013.
(3º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 370/2007)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel nº 370, de 19 de dezembro de 2007, que aprova o modelo NP51 100A, de medidor eletrônico de energia elétrica, monofásico, classe de exatidão B, marca SmartIMS, alterada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 107, de 16 de março de 2009, e pela Portaria Inmetro/Dimel nº 234, de 06 de dezembro de 2012;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.023032/2013, com vistas a alteração da Portaria Inmetro/Dimel nº 234, de 06 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Portaria Inmetro/Dimel nº 234, de 06 de dezembro de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“9.1 Esta portaria terá validade até 07 de janeiro de 2014.” (NR)

...

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 370, de 19 de dezembro de 2007; na Portaria Inmetro/Dimel n.º 107, de 16 de março de 2009, e na Portaria Inmetro/Dimel nº 234, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro